



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.827, DE 26 DE JULHO DE 2.006

Projeto de Lei nº 06/2006 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Dispõe a inclusão do nome dos bairros nas placas identificativas de vias públicas no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a inclusão do nome dos bairros nas placas identificativas de vias públicas do Município de Assis.

Parágrafo Único - O constante no caput deste artigo, passa a vigorar nas placas inseridas a partir da publicação desta Lei, ficando as já existentes para serem alteradas gradativamente, quando de sua substituição por tempo de uso.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentara esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de julho de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LAURO SPERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Publicado no Departamento de Administração, em 26 de julho de 2.006.